



LEI Nº 3017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.940.000,00 no Orçamento Programa para 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.940.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais), em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2.010.01 – Manutenção da Unidade Secretaria ADM, Trânsito e Mobilidade Urbana
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil - Ficha 1233 R\$ 80.000,00

04.122.2002.2.010.01 - Manutenção da Unidade Secretaria ADM, Trânsito e Mobilidade Urbana
3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 1240 R\$ 100.000,00

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2045.2.022.01 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 535 R\$ 100.000,00

02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2045.2.022.01 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 556 R\$ 1.150.000,00

02.04.13 – Cultura

13.392.2059.2.034.01 – Funcionamento da Unidade Cultural Regional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 665 R\$ 120.000,00

02.04.03 – Ensino Infantil – Creche

12.365.2045.2.171.01 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais – 25%
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 480 R\$ 250.000,00



02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2061.2.040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1321 R\$ 150.000,00

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde

10.301.2061.2.043.01 – Manutenção – Bloco I – Atenção Básica

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 768 R\$ 2.000.000,00

10.301.2061.2.146.01 – Agentes Comunitários – Atenção Básica

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 910 R\$ 700.000,00

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2.045.01 – Bloco 2 – Média e Alta Complexidade Hospitalar

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1798 R\$ 830.000,00

02.05.06 – Vigilância em Saúde

10.304.2061.2.047.01 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1912 R\$ 230.000,00

02.06.02 – Meio Ambiente

18.122.2052.2.193.01 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1181 R\$ 300.000,00

02.07.05 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.122.2074.2.248.01 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Obras

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1431 R\$ 550.000,00

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1.302.01 – Calçadas, Guias, Sarjetas, Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas,
Pav.

4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 2006 R\$ 800.000,00

15.452.2075.2.253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.30.00 – Material de Consumo – Ficha 1450 R\$ 100.000,00

15.452.2075.2.253.01 - Calçadas, Guias, Sarjetas, Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas,
Pav.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1452 R\$ 30.000,00

02.08.20 – Secretaria de Segurança

06.181.2079.2.056.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública e Dependência

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1555 R\$ 100.000,00



02.12.01 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.813.2006.2.036.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil – Ficha 1692 R\$ 300.000,00

27.813.2006.2.074.01 – Manutenção e Conservação de Áreas Esportivas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1781 R\$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 7.940.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 7.940.000,00 (sete milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 18 de novembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo